



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI Nº 89, de 30 de Outubro de 1970.

Estima a Receita e Fixa a despesa do Município
para em exercício financeiro de 1971.

O Prefeito Municipal de Ubajara Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou
a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento do município de Ubajara Ceará
para o exercício financeiro de 1971, discriminados pelos anexos
Nº I à IX, integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$
320,000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros) e fixa a despesa
em igual quantia.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a rea-
lizar:

- I - Operações de crédito de até 10% (dez por cen-
te) da Receita estimada para atender a insuficiência de Caixa;
- II - Suplementação em até 100% (cem por cento) /
de cada dotação orçamentária.

Art. 3º As dotações atribuídas às unidades or-
çamentárias, poderão ser movimentadas pelo órgão central da ad-
ministração Geral.

